



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.720 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) , destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
01.07.00	Fundo Municipal de Saúde		
01.07.03	Média e Alta Complexidade		
10.3020004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	204	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	210	70.000,00
Total da Suplementação:			120.000,00

Art. 2º A suplementação das fichas terá como recurso a anulação da ficha abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
01.07.00	Fundo Municipal de Saúde		
01.07.03	Média e Alta Complexidade		
10.3020004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	199	120.000,00
Total da Anulação:			120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA

Miracatu, 20 de dezembro de 2013.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site
www.miracatu.sp.gov.br